



PORTARIA Nº 01/2019/SEFIN, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 20190901, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-040101.

CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA DE AVIZ, Secretário de Finanças do Município de Tracuateua, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 013/2018/GP/PMT de 25 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a servidora MICKELY ALVES BARROSO, matrícula nº 123059-0, brasileira, solteira, Agente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 027.944.222-00 e RG nº 7246148-SSP/PA, como FISCAL DO CONTRATO nº 20190901.

**Art. 2º** - O referido fiscal de Contrato, representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato,

**Art. 3º** - É da competência e responsabilidade do fiscal de contrato, no que couber:

**I** - verificar se o contrato, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados;

**II** - verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

**III** - prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

**IV** - dar ciência ao Órgão/Entidade contratante sobre:

ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado;

alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto;

**V** - atestar a conclusão das etapas ajustadas;

**VI** - remeter até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor do Órgão/Entidade ao qual o contrato esteja vinculado;

**VII** - certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de Termo circunstanciado, conforme o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**VIII** - receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.



**Parágrafo único.** Deverá, ainda, o fiscal de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, bem como ao Dirigente máximo do Órgão/Entidade quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 4º** - O Órgão/Entidade contratante deve disponibilizar ao fiscal de contrato, documentos e informações necessárias a sua atuação, entre eles, no mínimo, no que couber:

I - Quando for celebrado contrato:

- cópia do instrumento respectivo;
- cronograma físico-financeiro;
- plano de trabalho;
- projeto básico e executivo das obras ou serviços;
- edital;
- proposta.

**Art. 5º** - O fiscal de contrato, poderá solicitar ao setor responsável senha de acesso aos sistemas corporativos para melhor desempenhar suas atividades.

Parágrafo único. A senha concedida é de uso pessoal, sendo o Servidor que solicitá-la responsável por qualquer acesso a ser feito através dela.

**Art. 9º** As situações particulares e especiais verificadas junto aos Órgãos/Entidades não previstas neste Decreto, devidamente justificadas pelo Ordenador de Despesas, deverão ser, excepcionalmente, submetidas à análise do Órgão de Controle Interno do Poder Executivo Municipal para deliberação ou orientação devida.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tracuateua-Pará, em 07 de janeiro de 2019.

  
**CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA DE AVIZ**  
Secretário Municipal de Finanças